

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA N° 736/2017

*Altera a redação do artigo 1º do Provimento nº 25, de 26 de junho de 2012, que institui os atos necessários à operacionalidade do Fundo Nacional de Segurança da Justiça Estadual (FUNSEG-JE), quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar o processo de deliberação acerca da aplicação de recursos do FUNSEG-JE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º do Provimento nº 25, de 26 de junho de 2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º As despesas com recursos do FUNSEG-JE deverão ser submetidas à apreciação do Comitê Executivo (Coex) e deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça, observados o Plano de Segurança dos Magistrados e/ou Relatório de Necessidades elaborado pela Assistência Militar, os projetos constantes do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará, como também as solicitações e recomendações da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal de Justiça.

§1º A ordenação de despesa e a autorização de abertura de processos para licitação com recursos do FUNSEG-JE serão realizadas conforme delegação de competência em vigor.

[...]"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente

### PORTARIA N° 724/2017

**Fixa data para o início da realização de audiências de custódia nas comarcas do interior do Estado, nos termos da Resolução nº 13/2016, do Órgão Especial.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 13, de 31 de março de 2016, do e. Órgão Especial, que institui a obrigatoriedade da realização de audiências de custódia nas comarcas do interior do Estado do Ceará, em cumprimento à Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 12, da referida Resolução nº 13/2016, a obrigatoriedade de realização dos atos deveria ocorrer de forma progressiva, em comarcas a serem especificadas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o longo período decorrido desde a edição do referido ato normativo, o qual se revela, a juízo desta Presidência, como suficiente para que todas as comarcas tenham adotado as rotinas necessárias a dar início à realização das audiências de custódia, nos termos instituídos pelas normas do Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da realização das audiências de custódia em todas as comarcas do interior do Estado, nos termos da Resolução nº 13/2016, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, a partir de 22 de maio de 2017.

**Art. 2º** O acompanhamento do número de atos realizados nas comarcas do interior do Estado será realizado através do SISTAC, nos termos previstos no art. 4º, da Resolução nº 13/2016, sem prejuízo de informações adicionais que venham a ser requisitadas pela Presidência do Tribunal de Justiça ou pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e dela devem ser cientificadas a Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e as Secretarias Estaduais da Justiça e Cidadania (SEJUS) e de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 2 (dois) dias do mês de maio de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
PRESIDENTE